



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.840, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

(Que autoriza o ressarcimento financeiro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia e abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e dá outras providências).

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 09.09.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado ressarcir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, o valor de R\$ 255.640,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) referente ao pagamento feito pela entidade, das obrigações patronais, especificamente o F.G.T.S. dos servidores que atuavam nos PSFs - Programa Saúde da família da Prefeitura do município de Lucélia, no período de 2015 a 2017.

**Parágrafo único:** O ressarcimento das despesas se dá em decorrência da intervenção do Poder Público na entidade, o qual o Poder Público se responsabiliza pelas despesas dos funcionários.

Art. 2º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.640,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), observando-se a classificação institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

#### **02. PODER EXECUTIVO**

##### **02.10.00. SAÚDE**

10.302.0008.2050 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Fonte 01 - Ficha Local nº 440.....R\$	<u>255.640,47</u>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$</b>	<b>255.640,47</b>

Art. 3º - Para atender ao crédito adicional especial, mencionado no Artigo 1º, será usada a anulação parcial dos créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

#### **02. PODER EXECUTIVO**

##### **02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

15.451.0006.1005 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte 02 - Ficha Local nº 073.....R\$	5.640,47
---------------------------------------	----------

15.451.0006.1005 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte 05 - Ficha Local nº 074.....R\$	<u>250.000,00</u>
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$</b>	<b>255.640,47</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 4º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, Lei Municipal nº. 4.727, de 17 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, Lei Municipal nº. 4.753, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 9º dia do mês de setembro de 2019.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**